



ATO CONVOCATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.



DATA DE ABERTURA 17/01/2020 - HORÁRIO: 09H (horário de Brasília).



CHAMADA PÚBLICA 02/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 1185, de 25 de Maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, a presente Chamada Pública, que tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para consumo no fornecimento da Merenda Escolar das Creches Municipais, E. M. Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Tempo Integral com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEF, PNAEP, PNAE-EJA, PNAEC e Mais Educação. As aquisições serão parceladas conforme repasses feitos pelo FNDE, para o ano de 2018, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário. Os Grupos Formais/Informais e individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no Setor de licitação.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA GIRASSÓIS, Nº 15 QUADRA 25 - MORUMBI-NOVO REPARTIMENTO

DIA: 17/01/2020 **HORÁRIO:** 09:00 Tolerância: 00:15 min.

a. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

b. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações.

c. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº. 1185/2017.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.

2. Dotação Orçamentaria:

Exercício 2019 Dotação Orçamentaria: 2.094 Manutenção PNAEElemento 33.90.30.00 Material de Consumo - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

2.114 Complemento Alimentação Escolar Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



As entregas deverão ser realizadas às segundas e quartas-feiras, de 07:00h às 08:00h da manhã, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA ENTREGA

ENDEREÇO DO DEPÓSITO CENTRAL

Nº	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE	Rua: Antiga Transamazônica, Qd-2 A, Lote- 04 Cep: 68.473-000	Bairro: Vila Tucuruí Novo Repartimento

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÁREA URBANA

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR
1	EMEF Ângelo Lima de Amorim	Av. Castanheira, SN	Vila Marabá
2	EMEF José Cicero da Silva	Rua Bem-te-vi, SN	Uirapuru
3	EMEF O Bosque	Rua Palmas, SN	Vila Tucuruí
4	EMEF O Mundo da Criança	Rua Florianópolis, Quadra 07, 02	Vila Tucuruí
5	EMEF José Pinto de Menezes	Rua Sabiá, Quadra 24-A	Uirapuru
6	EMEF Profº Antonio Alves dos Santos	Rua Colombia, SN	Vale do Sol 2
7	EMEF Profª Raimunda Tavares	Rua Florianópolis, Quadra 08, 08	Vila Tucuruí
8	EMEF Vale do Sol	Rua Colombia, Quadra 04, SN	Vale do Sol 1
9	EMEF Waldir Ribeiro de Almeida	Rua Sabiá, Quadra 23-A, SN	Uirapuru
10	EMEI Castelinho do Pequeno Príncipe VL Tucuruí	Rua Belo Horizonte, SN	Vila Tucuruí
11	EMEI Creche Irma Dulce	Rua Equador	Vale do Sol 2
12	EMEI Castelinho do Pequeno Príncipe	Rua Araras, 04	Uirapuru
13	EMEF Bandeirante	Rod Transamazônica, 212	Maracajá
14	EMEF Raimundo Rodrigues Santos	Av. Marabá, SN. Bairro Nova Esperança	Maracajá
15	EMEI Nova Esperança II	Av. Itupiranga, S/N Bairro: Vila Nova	Maracajá
16	EMEI Creche Maura Braga	Av. Dom Pedro, SN Bairro: Centro	Maracajá
17	EMEI Creche Tatiane Lima	Distrito de Maracajá	Pacajazinho/



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



			Transamazônica
--	--	--	----------------

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÁREA RURAL

Nº	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	Boa Esperança I	Vila Brasil	Lago UHT
2	Cristo é Poder	Ilha das Flores	Lago UHT
3	Jose Dorgival	Vicinal 02 entorno do Lago	Lago UHT
4	Marília de Dirceu	Lago Bacuri	Lago UHT
5	Nova Aliança "B"	Ilha da natureza	Lago UHT
6	Nova Canaã	Pólo Pesqueiro	Lago UHT
7	Recanto Feliz "A"	Vila Castanheira	Lago UHT
8	Rio Jordão	Ilha da Goiaba	Lago UHT
9	Bacuri	Rod. Transamazônica, Vicinal da Lua, PA Alto Amazona	Parakanã
10	Benjamim Franklin	Rod. Transamazônica km 112, vila Divinópolis	Parakanã
11	Benjamim Franklin A	Rod. Transamazônica km 106	Parakanã
12	Benjamim Franklin C	Rod. Transamazônica	Parakanã
13	Bernardino Xavier	Rod. Transamazônica, Vicinal 06	Parakanã
14	Boa Vista "A"	Rod. Transamazônica, complexo "X", Vila Seca	Parakanã
15	Boa Vista "C"	Rod. Transamazônica, complexo "X", PA Cachoeirinha	Parakanã
16	Brasil Infância	Rod. Transamazônica, complexo "X", Vila Rica	Parakanã
17	Criança Esperança	Rod. Transamazônica km 117, Vicinal Cigana	Parakanã
18	Criança Feliz	Rod. Transamazônica km 117, Vila Nova Aliança	Parakanã
19	Duque de Caxias	Rod. Transamazônica, Vicinal 07	Parakanã
20	Juscelino Kubitschek	Rod. Transamazônica, Vicinal 01	Parakanã
21	Lago Azul	Rod. Transamazônica, Vicinal 05	Parakanã



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



22	Princesa Leopoldina	Vicinal 08 Pólo Pesqueiro	Parakanã
23	Recanto Feliz	Rod. Transamazônica, Vicinal 04	Parakanã
24	São Benedito	Rod. Transamazônica, Vicinal 04	Parakanã
25	São Gabriel	Rod. Transamazônica km 125, PA São Gabriel.	Parakanã
26	AntoniaBaldominoRegoso	Vila Progresso P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
27	Arara Azul	Vic. 02 Mineiro Preto P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
28	Girassol	Vic. Dois Irmãos P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
29	José Cirilo Gomes	Vila Nova Conquista Rio Gelado	Rio Gelado
30	José Soares do Couto Filho	Vila Sunil	Rio Gelado
31	Martins Monteiro	Vila Unidos do Norte P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
32	Morada do Saber	Vicinal 02 Irmãos km 08 – P.A. Rio Gelado.	Rio Gelado
33	Netelcio Ferreira de Brito	Vila Neteolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
34	Novo Progresso	Vila Novolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
35	Pedro Luiz de Camargo	Vila Vitória da Conquista P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
36	Raimundo Nonato Carlos Silva	Vila Vitória da Conquista	Rio Gelado
37	Raio de Sol	Vic. Dois Irmãos P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
38	Rio Gelado	Vila Pedrolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
39	Rita dos Santos Rios (A)	Vic. 01 P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
40	São Lourenço	Vila Santa Rita	Rio Gelado
41	Sen. Darcy Ribeiro	Vila Nova Descoberta	Rio Gelado
42	Silva Matias	Vila Nova Zelândia do Pará	Rio Gelado
43	Sonho Real	Vicinal 04, PA Rio Gelado	Rio Gelado
44	Tapajós	Vic. Linhão 07 da Progresso	Rio Gelado
45	Uirapuru	Vila Nova Canaã	Rio Gelado
46	Adão Tabosa	P.A TuerêII ,Mata Verde, km 25	Tuerê
47	Andorinha “B”	P.A Tuerê I Vc. Arrastão do Divino km 35	Tuerê
48	Anísio Teixeira	P.A TuerêII , Vila Nova Dellis , “Capim”	Tuerê
49	Buriti	P.A TuerêII , Vila Buriti	Tuerê
50	Castanheira	P.A Tuerê II, Mata Verde km 15	Tuerê



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



51	Castro Alves	P.A TuerêII,Vila Novo Brasil-"T"	Tuerê
52	Dª. Maria Olindina	P.A Tuerê I, vc. II, km 05	Tuerê
53	Eduardo Mota	P.A Tuerê I vc. V, km 05	Tuerê
54	Escola Nova	P.A Tuerê I Vc. IV, km 07	Tuerê
55	Francisco de Assis	P.A Tuerê I Vc 05 km 10	Tuerê
56	Grão Pará	P.A Tuerê I Vc. 06 Pricinpal	Tuerê
57	Humberto de Campos	P.A Tuerê I V.C. Cacetaão Km.15	Tuerê
58	Nossa Senhora de Fátima	P.A Tuerê I Vc. I ,Km 10	Tuerê
59	Novo Eldorado	P.A Tuerê II Vc. Cachibão Trevo do Índio	Tuerê
60	Oscar Cavalcante	P.A Tuerê I Vc. II Serra da Fumaça km 15.	Tuerê
61	Regina Pantoja	P.A Tuerê I Vccacetaão	Tuerê
62	Reis dos Reis	P.A Tuerê I Vila novo Horizonte	Tuerê
63	Santa Ana	P.A Tuerê I, Novo Planalto	Tuerê
63	Santa Cruz	P.A TuerêIVc.II,Principal	Tuerê
65	Santa Mônica	P.A Tuerê Vc. II Esquerda	Tuerê
66	São Cristóvão	P.A Tuerê II, Pista da CIEX	Tuerê
67	São José "A"	P.A Tuerê II, vc. 41, km 10	Tuerê
68	São José "C"	P.A Tuerê II, Arrastão do Divino	Tuerê
69	São Vicente	P.A Tuerê Vila São Vicente Principal	Tuerê
70	Tiradentes	P.A Tuerê I Vccacetaão, Vila Santa Maria.	Tuerê
71	Vale do Amanhecer	P.A Tuerê II, Vila Bela Vista	Tuerê
72	Vinícius de Moraes	P.A TuerêIIVc.Cachimbão,Serra Azul, km 35	Tuerê
73	Boa Esperança II	Vicinal 51, Lageiro	Pacajazinho/ Transamazônica
74	Campo Sales	Vila Jaguatiara	Pacajazinho/ Transamazônica
75	Carajás	Vila Carajás	Pacajazinho/ Transamazônica
76	Carlos Silva	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica
77	Chico Mendes II	P.A. Pageu	Pacajazinho/



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



			Transamazônica
78	Creche Nossa Senhora de Fatima	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica
79	Dona Leopoldina	Vila Bela Vista Gleba Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica
80	Jânio Quadros	Rod. TraPns. K220, Vila União	Pacajazinho/ Transamazônica
81	Madre Tereza de Calcuta A	PA Cocalandia	Pacajazinho/ Transamazônica
82	Madre Tereza de Calcuta B	PA Cocalandia 2	Pacajazinho/ Transamazônica
83	Novo Horizonte II	P.A. Sagitário (Caninha da Roça)	Pacajazinho/ Transamazônica
84	Padre Josino	Vicina 45 Gleba Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica
85	Pero Vaz de Caminha	Vila São Jose Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica
86	Princesa Isabel	Vicinal Ribeirão das Pedras Km 230 Rod. Transamazônica	Pacajazinho/ Transamazônica
87	Professora Graziela	Rod. Trans. Km 194 (vicinal do Toucinho)	Pacajazinho/ Transamazônica
88	São Pedro	Vicinal Janaina	Pacajazinho/ Transamazônica
89	Santa Rosa	Vicinal do Lageiro	Pacajazinho/ Transamazônica
90	Santos Dumont	Rod. Trans. Km 225 (Esquerda) Vila Iguaracy	Pacajazinho/ Transamazônica
91	Tomas Antonio Gonzaga	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo II, conforme item 6.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, os seguintes documentos:

I. Cópia do CPF e RG;

II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE – Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.

IV. ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA em cartório ou pela equipe de licitação (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADOS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, os seguintes documentos:

I. Cópia do CPF e RG do representante;

II. o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE – Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.

IV. ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e cópia CPF e RG do presidente ou representante por (procuração com firma reconhecida).

V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE – Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.

VI. ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos.

VII. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA em cartório ou pela equipe de licitação (SALVO SE PUDEM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

Obs: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

6.1.1. Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 48, da Lei 8.666/93, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e da Lei nº 123/2006 subsidiária à Lei nº 8.666/1993.

6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) ANEXO I – Proposta de Preço.

b) ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, ou,

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou,

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora: Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, no Paço Municipal, com sede na Avenida Girassóis nº 15, Morumbi, Novo Repartimento-PA

Data: 29/03/2018;

Hora: 09h00min, com abertura dos envelopes às 09h15min do mesmo dia.

No salão de reunião da Comissão de Licitação.

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA, serão abertos no Local acima indicado, em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2. Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2016, que dispõe:

Art. 25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. RESULTADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



8.1 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial do Município, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

10.2. O Departamento de Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação de Novo Repartimento, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado a Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Novo Repartimento, 20 de Dezembro de 2019.

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente CPL

ADILZA DE JESUS COSTA
Membro de CPL

AILZA DE JESUS COSTA
Membro de CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome:

CNPJ Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI comum extra, in natura, com grau médio de maturação, adequado ao transporte, manipulação e consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	4.000	4,50	18.000,00
2.	ABACATE comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, química ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.000	11,00	11.000,00
3.	ABÓBORA. In natura, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.000	4,00	8.000,00
4.	ABOBRINHA. In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.000	4,50	9.000,00
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ com 20 a 32% de chocolate e 2,0 g proteína. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que	Kg	2.000	19,00	38.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	possam comprometer a sua qualidade. Na sua embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo. Embalagem com 200g, embalado em saco plástico ou laminado. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
6.	ALFACE , in natura, de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços grandes, volumosos e padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg	4.000	18,25	73.000,00
7.	BANANA PRATA . In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau médio de maturação, sem lesões de origem química, biológica ou física oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades parasitas e larvas.	Kg	8.000	4,50	36.000,00
8.	BATATA DOCE , In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	1.500	5,25	7.875,00
9.	BOLO CASEIRO de 40g cada pedaço, só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os bolos devem pesar aproximadamente 1 Kg cada.	Unid	4.000	19,00	76.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



10.	CEBOLINHA , fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	17,50	87.500,00
11.	COENTRO , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de Origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	17,50	87.500,00
12.	COLORÍFICO . Produto constituído pela mistura de urucum, fubá de milho e óleo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente de 6 kg com 12 pacotes.	Kg	600	17,50	10.500,00
13.	COUVE regional, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.500	16,00	40.000,00
14.	DOCE DE BANANA , artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	300	15,50	4.650,00
15.	DOCE DE CAJÚ , artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem	Kg	300	13,50	4.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	plástica resistente de aproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
16.	DOCE DE LEITE , artesanal.Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente deaproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	300	15,00	4.500,00
17.	FARINHA D'ÁGUA . Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias.	Kg	3.000	6,40	19.200,00
18.	FEIJÃO DA COLÔNIA . Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	Kg	1.500	6,55	9.825,00
19.	FRANGO CAPIRÃO , resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2 kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio;embalagemprimáriaem saco plástico individual, com a especificação do produto e peso, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	36,00	36.000,00
20.	IOGURTE . Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de micro-organismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação	Litro	8.000	11,25	90.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	do produto, especificação dos ingredientes e peso líquido. Embalagem em polietileno atóxico de 1 litro.				
21.	LARANJA PÊRA , in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	4,80	14.400,00
22.	LIMÃO , in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas	Kg	1.000	4,50	4.500,00
23.	MAMÃO in natura tipo Papaia, apresentado maturação média (de vez), polpa firme ao toque, de boa qualidade, cor e conformidade uniformes, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca.	Kg	4.000	4,80	19.200,00
24.	MACAXEIRA in natura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.000	4,25	12.750,00
25.	MANGA in natura, do tipo regional, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do transporte e manuseio. Acondicionada em embalagem transparente	Kg	1.500	5,00	7.500,00
26.	MAXIXE in natura, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes, não serão aceitos com manchas ou	Kg	800	8,00	6.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.				
27.	MELANCIA in natura – Graúda, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	2,90	14.500,00
28.	MILHO VERDENA PALHA; em espiga, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.000	3,00	6.000,00
29.	OVO CAIPIRA. "tipo grande"(50g), íntegro, tamanho uniforme e cor vermelho, odor e sabor característico. Casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Embalagem com 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid	3.500	1,05	3.675,00
30.	PÃO CASEIRO, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ter peso líquido de 50 gramas, ser assado de véspera e/ou no dia e deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Na embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e	Kg	3.500	19,50	68.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	validade, endereço e telefone para contato.				
31.	PEPINO , in natura, de boa qualidade, limpos e que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes. Sem defeitos ou danos de origem física ou química ou mecânica que afetem sua aparência. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg	1.500	3,65	5.475,00
32.	POLPA DE FRUTA ABACAXI . Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
33.	POLPA DE FRUTA ACEROLA . Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
34.	POLPA DE FRUTA AÇAÍ (médio) – Branqueada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,50	29.000,00
35.	POLPA DE FRUTA CACAU . Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	1.500	14,20	21.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



36.	POLPA DE FRUTA CAJÁ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
37.	POLPA DE FRUTA CUPUAÇÚ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	15,00	30.000,00
38.	POLPA DE FRUTA GOIABA. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
39.	POLPA DE FRUTA MANGA. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	1.500	14,00	21.000,00
40.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir	Kg	1.500	15,25	22.875,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	SIM (selo de inspeção municipal)				
41.	QUEIJO FRESCO TIPO MUSSARELA. À base de Leite de vaca pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Produto refrigerado. Embalado em pacote de polietileno resistente e transparente. Deverá derreter integralmente quando submetido à temperatura. Quando entregue fatiado, a fatia deve ter peso máximo de 20 g por fatia ou embalagens com 1 Kg. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	Kg	500	19,90	9.950,00
42.	QUIABO de tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	600	10,25	6.150,00
43.	TANGERINA in natura, fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra, cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3.000	5,00	15.000,00

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração.

Valor total R\$ _____ (_____)

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 26/2013 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) do Município de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI comum extra, in natura, com grau médio de maturação, adequado ao transporte, manipulação e consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	4.000	4,50	18.000,00
2.	ABACATE comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, química ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.000	11,00	11.000,00
3.	ABÓBORA. In natura, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.000	4,00	8.000,00
4.	ABOBRINHA. In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo.	Kg	2.000	4,50	9.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ com 20 a 32% de chocolate e 2,0 g proteína. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na sua embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo. Embalagem com 200g, embalado em saco plástico ou laminado. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.000	19,00	38.000,00
6.	ALFACE , in natura, de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços grandes, volumosos e padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg	4.000	18,25	73.000,00
7.	BANANA PRATA . In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau médio de maturação, sem lesões de origem química, biológica ou física oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades parasitas e larvas.	Kg	8.000	4,50	36.000,00
8.	BATATA DOCE , In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	1.500	5,25	7.875,00
9.	BOLO CASEIRO de 40g cada pedaço, só serão aceitos bolos com boa aparência de massa	Unid	4.000	19,00	76.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os bolos devem pesar aproximadamente 1 Kg cada.				
10.	CEBOLINHA , fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	17,50	87.500,00
11.	COENTRO , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de Origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	17,50	87.500,00
12.	COLORÍFICO . Produto constituído pela mistura de urucum, fubá de milho e óleo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente de 6 kg com 12 pacotes.	Kg	600	17,50	10.500,00
13.	COUVE regional, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.500	16,00	40.000,00
14.	DOCE DE BANANA , artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades.	Kg	300	15,50	4.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
15.	DOCE DE CAJÚ , artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	300	13,50	4.050,00
16.	DOCE DE LEITE , artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 Kg contendo 20 unidades. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	300	15,00	4.500,00
17.	FARINHA D'ÁGUA . Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias.	Kg	3.000	6,40	19.200,00
18.	FEIJÃO DA COLÔNIA . Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	Kg	1.500	6,55	9.825,00
19.	FRANGO CAPIRÃO , resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2 kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto e peso, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de	Kg	1.000	36,00	36.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas.				
20.	IOGURTE. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de micro-organismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes e peso líquido. Embalagem em polietileno atóxico de 1 litro.	Litro	8.000	11,25	90.000,00
21.	LARANJA PÊRA, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	4,80	14.400,00
22.	LIMÃO, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas	Kg	1.000	4,50	4.500,00
23.	MAMÃO in natura tipo Papaia, apresentado maturação média (de vez), polpa firme ao toque, de boa qualidade, cor e conformidade uniformes, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca.	Kg	4.000	4,80	19.200,00
24.	MACAXEIRA in natura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.000	4,25	12.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



25.	MANGA in natura, do tipo regional, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do transporte e manuseio. Acondicionada em embalagem transparente	Kg	1.500	5,00	7.500,00
26.	MAXIXE in natura, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes, não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg	800	8,00	6.400,00
27.	MELANCIA in natura – Graúda, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	2,90	14.500,00
28.	MILHO VERDENA PALHA ; em espiga, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.000	3,00	6.000,00
29.	OVO CAIPIRA . "tipo grande"(50g), íntegro, tamanho uniforme e cor vermelho, odor e sabor característico. Casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Embalagem com 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid	3.500	1,05	3.675,00
30.	PÃO CASEIRO , à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de	Kg	3.500	19,50	68.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ter peso líquido de 50 gramas, ser assado de véspera e/ou no dia e deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Na embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e validade, endereço e telefone para contato.				
31.	PEPINO , in natura, de boa qualidade, limpos e que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes. Sem defeitos ou danos de origem física ou química ou mecânica que afetem sua aparência. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg	1.500	3,65	5.475,00
32.	POLPA DE FRUTA ABACAXI . Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
33.	POLPA DE FRUTA ACEROLA . Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
34.	POLPA DE FRUTA AÇAÍ (médio) – Branqueada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,50	29.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



35.	POLPA DE FRUTA CACAU. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	1.500	14,20	21.300,00
36.	POLPA DE FRUTA CAJÁ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
37.	POLPA DE FRUTA CUPUAÇÚ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	15,00	30.000,00
38.	POLPA DE FRUTA GOIABA. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	2.000	14,00	28.000,00
39.	POLPA DE FRUTA MANGA. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	Kg	1.500	14,00	21.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	PossuirSIM (selo de inspeção municipal)				
40.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ. Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	Kg	1.500	15,25	22.875,00
41.	QUEIJO FRESCO TIPO MUSSARELA. À base de Leite de vaca pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Produto refrigerado. Embalado em pacote de polietileno resistente e transparente. Deverá derreter integralmente quando submetido à temperatura. Quando entregue fatiado, a fatia deve ter peso máximo de 20 g por fatia ou embalagens com 1 Kg. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	Kg	500	19,90	9.950,00
42.	QUIABO de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	600	10,25	6.150,00
43.	TANGERINA in natura, fruto arredondado, casca de cor lisa, integra, cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3.000	5,00	15.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação



saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar. A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2020, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.2 - O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunos por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias úteis, nos horários de funcionamento das Escolas da Área Urbana e Rural que compõem as Regiões Administrativas do Município de Novo Repartimento conforme relação de endereços Anexo II e cronograma que será fornecido mensalmente pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;

4.4 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

4.5 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



4.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequada para o consumo.

4.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

I - isentas de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentas de odor e sabor estranhos;

VI - isentas de enfermidades;

VII - não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.9 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

5. AMOSTRA DOS PRODUTOS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.

5.2 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

5.3 - A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

5.4 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

5.5 - Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

5.6 - Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.

5.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



- **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
 - **ROTULAGEM:** de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
 - **EMBALAGEM:** a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.
- 5.8** - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Alimentação Escolar, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 6.2** - A Nutricionistas da SEMED poderá realizar visita de rotina nos locais no momento do recebimento/armazenamento dos gêneros fornecidos pela contratada, para supervisão acerca da qualidade, verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente e constatação do cumprimento dos termos contratados, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 6.3** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

- 7.1** - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
- 7.2** - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas do Município de Novo Repartimento, Área Urbana e Rural (Belo Monte, Pacajázinho - Transamazônica, Rio Gelado, Tuerê, Parakanã, Lago - UHT) em dias úteis, no horário das 7h00 às 17h00 e no Setor de Alimentação Escolar/SEMAE do Município de Novo Repartimento, localizado na Rua: Antiga Transamazônica, Qd-2ª Lote- 04, Bairro: Vila Tucuruí, Cep: 68.473-000, Novo Repartimento/PA, em dias uteis, caso haja alguma necessidade, previamente programado e informado pelo Setor de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00.
- 7.3** - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1**—A(o) profissional que receber a mercadoria será responsável pela conferência dos produtos no ato do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



recebimento, que informará SEMED/SEMAE eventuais inconsistências.

8.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3 - Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão adequado (tipo baú) específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

9.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO



10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento da agricultura familiar.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

10.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de documentação comprobatória de regularidade de repasse (Relatório Mensal de Pagamento aos Associados e Comprovação Bancária) ao empreendedor familiar rural, assentamentos e comunidades tradicionais indígenas e quilombolas quando houver;

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº11. 947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15 e Lei nº 8666/93.

12. SANÇÕES

12.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

12.1.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

12.1.2 - multa, nas seguintes situações:

- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Repartimento, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

12.2.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA ENTREGA

ENDEREÇO DO DEPÓSITO CENTRAL

Nº	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE	Rua: Antiga Transamazônica, Qd-2 A, Lote-04 Cep: 68.473-000	Bairro: Vila Tucuruí Novo Repartimento

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÁREA URBANA

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR
1	EMEF Ângelo Lima de Amorim	Av. Castanheira, SN	Vila Marabá
2	EMEF José Cicero da Silva	Rua Bem-te-vi, SN	Uirapuru
3	EMEF O Bosque	Rua Palmas, SN	Vila Tucuruí



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



4	EMEF O Mundo da Criança	Rua Florianópolis, Quadra 07, 02	Vila Tucuruí
5	EMEF José Pinto de Menezes	Rua Sabiá, Quadra 24-A	Uirapuru
6	EMEF Profª Antonio Alves dos Santos	Rua Colombia, SN	Vale do Sol 2
7	EMEF Profª Raimunda Tavares	Rua Florianópolis, Quadra 08, 08	Vila Tucuruí
8	EMEF Vale do Sol	Rua Colombia, Quadra 04, SN	Vale do Sol 1
9	EMEF Waldir Ribeiro de Almeida	Rua Sabiá, Quadra 23-A, SN	Uirapuru
10	EMEI Castelinho do Pequeno Príncipe VL Tucuruí	Rua Belo Horizonte, SN	Vila Tucuruí
11	EMEI Creche Irma Dulce	Rua Equador	Vale do Sol 2
12	EMEI Castelinho do Pequeno Príncipe	Rua Araras, 04	Uirapuru
13	EMEF Bandeirante	Rod Transamazônica, 212	Maracajá
14	EMEF Raimundo Rodrigues Santos	Av. Marabá, SN. Bairro Nova Esperança	Maracajá
15	EMEI Nova Esperança II	Av. Itupiranga, S/N Bairro: Vila Nova	Maracajá
16	EMEI Creche Maura Braga	Av. Dom Pedro, SN Bairro: Centro	Maracajá
17	EMEI Creche Tatiane Lima	Distrito de Maracajá	Pacajazinho/ Transamazônica

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÁREA RURAL

Nº	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	Boa Esperança I	Vila Brasil	Lago UHT
2	Cristo é Poder	Ilha das Flores	Lago UHT
3	Jose Dorgival	Vicinal 02 entorno do Lago	Lago UHT
4	Marília de Dirceu	Lago Bacuri	Lago UHT
5	Nova Aliança "B"	Ilha da natureza	Lago UHT
6	Nova Canaã	Pólo Pesqueiro	Lago UHT
7	Recanto Feliz "A"	Vila Castanheira	Lago UHT
8	Rio Jordão	Ilha da Goiaba	Lago UHT
9	Bacuri	Rod. Transamazônica, Vicinal da Lua, PA Alto Amazona	Parakanã
10	Benjamim Franklin	Rod. Transamazônica km 112, vila	Parakanã



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



		Divinópolis	
11	Benjamim Franklin A	Rod. Transamazônica km 106	Parakanã
12	Benjamim Franklin C	Rod. Transamazônica	Parakanã
13	Bernardino Xavier	Rod. Transamazônica, Vicinal 06	Parakanã
14	Boa Vista "A"	Rod. Transamazônica, complexo "X", Vila Seca	Parakanã
15	Boa Vista "C"	Rod. Transamazônica, complexo "X", PA Cachoeirinha	Parakanã
16	Brasil Infância	Rod. Transamazônica, complexo "X", Vila Rica	Parakanã
17	Criança Esperança	Rod. Transamazônica km 117, Vicinal Cigana	Parakanã
18	Criança Feliz	Rod. Transamazônica km 117, Vila Nova Aliança	Parakanã
19	Duque de Caxias	Rod. Transamazônica, Vicinal 07	Parakanã
20	Juscelino Kubitschek	Rod. Transamazônica, Vicinal 01	Parakanã
21	Lago Azul	Rod. Transamazônica, Vicinal 05	Parakanã
22	Princesa Leopoldina	Vicinal 08 Pólo Pesqueiro	Parakanã
23	Recanto Feliz	Rod. Transamazônica, Vicinal 04	Parakanã
24	São Benedito	Rod. Transamazônica, Vicinal 04	Parakanã
25	São Gabriel	Rod. Transamazônica km 125, PA São Gabriel.	Parakanã
26	Antonia Baldomino Regoso	Vila Progresso P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
27	Arara Azul	Vic. 02 Mineiro Preto P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
28	Girassol	Vic. Dois Irmãos P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
29	José Cirilo Gomes	Vila Nova Conquista Rio Gelado	Rio Gelado
30	José Soares do Couto Filho	Vila Sunil	Rio Gelado
31	Martins Monteiro	Vila Unidos do Norte P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
32	Morada do Saber	Vicinal 02 Irmãos km 08 – P.A. Rio Gelado.	Rio Gelado
33	Netelcio Ferreira de Brito	Vila Neteolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
34	Novo Progresso	Vila Novolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
35	Pedro Luiz de Camargo	Vila Vitória da Conquista P.A. Rio Gelado	Rio Gelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



36	Raimundo Nonato Carlos Silva	Vila Vitória da Conquista	Rio Gelado
37	Raio de Sol	Vic. Dois Irmãos P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
38	Rio Gelado	Vila Pedrolândia P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
39	Rita dos Santos Rios (A)	Vic. 01 P.A. Rio Gelado	Rio Gelado
40	São Lourenço	Vila Santa Rita	Rio Gelado
41	Sen. Darcy Ribeiro	Vila Nova Descoberta	Rio Gelado
42	Silva Matias	Vila Nova Zelândia do Pará	Rio Gelado
43	Sonho Real	Vicinal 04, PA Rio Gelado	Rio Gelado
44	Tapajós	Vic. Linhão 07 da Progresso	Rio Gelado
45	Uirapuru	Vila Nova Canaã	Rio Gelado
46	Adão Tabosa	P.A TuerêII ,Mata Verde, km 25	Tuerê
47	Andorinha “B”	P.A Tuerê I Vc. Arrastão do Divino km 35	Tuerê
48	Anísio Teixeira	P.A TuerêII , Vila Nova Dellis , “Capim”	Tuerê
49	Buriti	P.A TuerêII , Vila Buriti	Tuerê
50	Castanheira	P.A Tuerê II, Mata Verde km 15	Tuerê
51	Castro Alves	P.A TuerêII,Vila Novo Brasil-“T”	Tuerê
52	Dª. Maria Olindina	P.A Tuerê I, vc. II, km 05	Tuerê
53	Eduardo Mota	P.A Tuerê I vc. V, km 05	Tuerê
54	Escola Nova	P.A Tuerê I Vc. IV, km 07	Tuerê
55	Francisco de Assis	P.A Tuerê I Vc 05 km 10	Tuerê
56	Grão Pará	P.A Tuerê I Vc. 06 Pricinpal	Tuerê
57	Humberto de Campos	P.A Tuerê I V.C. Cacetaão Km.15	Tuerê
58	Nossa Senhora de Fátima	P.A Tuerê I Vc. I ,Km 10	Tuerê
59	Novo Eldorado	P.A Tuerê II Vc. Cachibão Trevo do Índio	Tuerê
60	Oscar Cavalcante	P.A Tuerê I Vc. II Serra da Fumaça km 15.	Tuerê
61	Regina Pantoja	P.A Tuerê I Vccacetaão	Tuerê
62	Reis dos Reis	P.A Tuerê I Vila novo Horizonte	Tuerê
63	Santa Ana	P.A Tuerê I, Novo Planalto	Tuerê
63	Santa Cruz	P.A TuerêIVc.II,Principal	Tuerê
65	Santa Mônica	P.A Tuerê Vc. II Esquerda	Tuerê
66	São Cristóvão	P.A Tuerê II, Pista da CIEX	Tuerê



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



67	São José "A"	P.A Tuerê II, vc. 41, km 10	Tuerê
68	São José "C"	P.A Tuerê II, Arrastão do Divino	Tuerê
69	São Vicente	P.A Tuerê Vila São Vicente Principal	Tuerê
70	Tiradentes	P.A Tuerê I Vccacetão, Vila Santa Maria.	Tuerê
71	Vale do Amanhecer	P.A Tuerê II, Vila Bela Vista	Tuerê
72	Vinícius de Moraes	P.A Tuerê II Vc. Cachimbão, Serra Azul, km 35	Tuerê
73	Boa Esperança II	Vicinal 51, Lageiro	Pacajazinho/ Transamazônica
74	Campo Sales	Vila Jaguatiara	Pacajazinho/ Transamazônica
75	Carajás	Vila Carajás	Pacajazinho/ Transamazônica
76	Carlos Silva	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica
77	Chico Mendes II	P.A. Pageu	Pacajazinho/ Transamazônica
78	Creche Nossa Senhora de Fatima	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica
79	Dona Leopoldina	Vila Bela Vista Gleba Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica
80	Jânio Quadros	Rod. TraPns. K220, Vila União	Pacajazinho/ Transamazônica
81	Madre Tereza de Calcuta A	PA Cocalandia	Pacajazinho/ Transamazônica
82	Madre Tereza de Calcuta B	PA Cocalandia 2	Pacajazinho/ Transamazônica
83	Novo Horizonte II	P.A. Sagitário (Caninha da Roça)	Pacajazinho/ Transamazônica
84	Padre Josino	Vicina 45 Gleba Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica
85	Pero Vaz de Caminha	Vila São Jose Pacajazinho	Pacajazinho/ Transamazônica
86	Princesa Isabel	Vicinal Ribeirão das Pedras Km 230 Rod. Transamazônica	Pacajazinho/ Transamazônica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



87	Professora Graziela	Rod. Trans. Km 194 (vicinal do Toucinho)	Pacajazinho/ Transamazônica
88	São Pedro	Vicinal Janaina	Pacajazinho/ Transamazônica
89	Santa Rosa	Vicinal do Lageiro	Pacajazinho/ Transamazônica
90	Santos Dumont	Rod. Trans. Km 225 (Esquerda) Vila Iguaracy	Pacajazinho/ Transamazônica
91	Tomas Antonio Gonzaga	Vila Belo Monte	Pacajazinho/ Transamazônica

NOVO REPARTIMENTO – PA, 20 de Dezembro de 2019

WANILZA LIMA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MODELO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	
				11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



CO DE LA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



CO DE LA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Fone/E-mail:

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

		Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



MODELO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

1					
3					
4					
5					
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. 01/2018

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos do da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: xx/xx/2018

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Chamada Pública nº 01/2018

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Publica nº01/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal
(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO

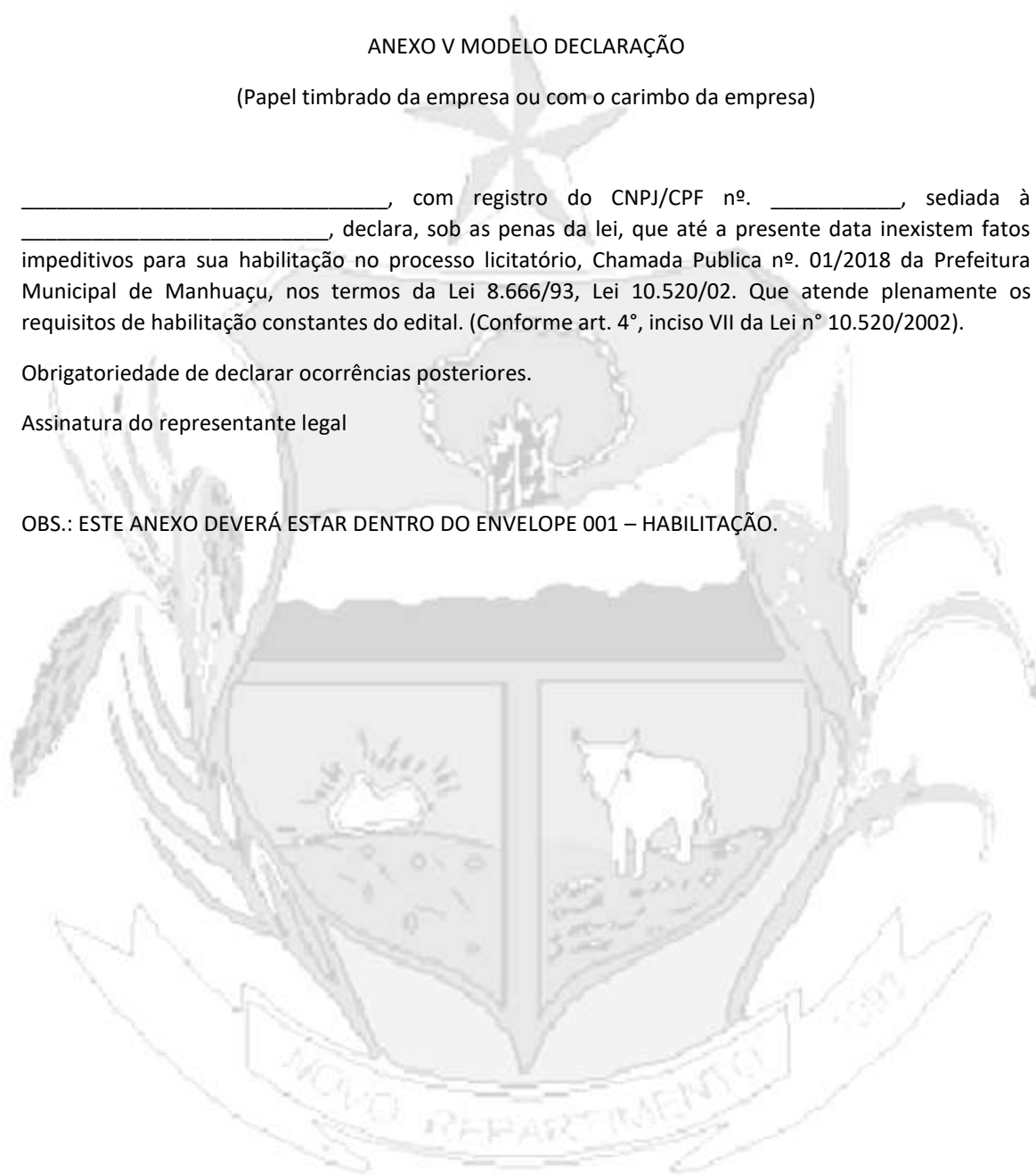
(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ANEXO VI MINUTA PODERÁ SER ADAPTADA NOS MOLDES PARA CONTRAÇÃO DE GRUPO FORMAL E INFORMAL.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Que fazem, o Município de Novo Repartimento, através do Fundo Municipal de Novo Repartimento pessoa jurídica de direito público,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.555.113/0001-28, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, pessoade direito privado, com sede no _____, neste Município de Novo Repartimento/PA, no _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, domiciliado no _____, n.º, no _____, neste município de, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do mês de julho de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$- _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



CLÁUSULA DEZESSEIS: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2018, pela Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: É competente o Foro da Comarca de Novo Repartimento/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Repartimento (PA), ____ de ____ de 2018.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunhas: _____